

LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.034/2013 e dá outras providências”.

Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.034/2013 passa a ter a seguinte redação: O Sindicato dos Municípios de Sertão deverá iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de 02 (dois) anos e sua conclusão no prazo máximo de 04 (quatro) anos”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 23 de dezembro de 2014.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 23.12.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração